

LEI Nº 4.254 - DE 22 DE AGOSTO DE 2003

Considera de Utilidade Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública, a Fundação de Desenvolvimento para o Turismo de Araxá e Região “**Araxá Convention & Visitors Bureau**”, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.530.385/0001-12, situada na Praça Coronel Adolfo, nº 10 – Centro – Araxá.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Leandro Haddad